



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

TERMO DE REFERÊNCIA

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para aquisição de carteiras em couro personalizadas com o brasão, chaveiros em couro personalizados com brasão e material personalizado do Poder Legislativo, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – Ma. Conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

**DA JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência faz-se, necessária tendo em vista a necessidade de confecção de porta documentos em couro para identificação das autoridades do Poder Legislativo, os demais itens servirá para montar kits para Vereadores e funcionários da Câmara Municipal os quais serão usados nos eventos especiais, como Sessões Solenes e quaisquer evento realizado por esta Câmara, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material, conforme as condições estabelecidas na planilha quantitativa, descrito abaixo na planilha de quantitativos e preço aproximado abaixo:

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

PLANILHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. Unitário	V. TOTAL
01	Carteiras em couro personalizadas com brasão da Câmara Municipal.	UND.	24	158,00	3.792,00
02	Chaveiros em couro personalizados com brasão da Câmara Municipal.	UND.	40	34,00	1.360,00
03	Botons	UND.	02	33,00	66,00
VALOR TOTAL:				R\$ 5.218,00	

**DO SERVIÇO**

Aquisição de carteiras em couro personalizados com o brasão, chaveiros em couro personalizados com brasão e material personalizado do Poder Legislativo, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria instalação, correndo a carga da Contratante apenas o valor referente ao efetivo fornecimento do objeto ao preço adjudicado da proposta da contratada.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos serviços contratados.

#### **DA INSTALAÇÃO**

A CONTRATADA terá o período de entrega do objeto contratual será de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação para execução do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, Lei Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997 e subsidiariamente no que couber na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A contratante deverá verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinente no Termo de Referência, implicado em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

Rejeitar o objeto cujas especificações não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto do contrato;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a esta casa de lei.

Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato a ser celebrado;

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executada em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.





ESTADO DO MARANHÃO  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

**DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Câmara Municipal, obedecendo ao cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças.

Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as faturas e notas fiscais as certidões negativas de débito CND-RF, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada.

O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

**CONDIÇÕES GERAIS**


A contratação reger-se pela Lei Nº 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

**DO FORO E DA PUBLICAÇÃO**

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei Nº 8.666/93, e alterações.

Campestre do Maranhão-Ma, 17 de Abril de 2023

  
**ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA